

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11530515



Verificar Autenticidade



Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1541.14

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1541.14

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1541.14

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1541.14

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1541.14

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1541.14

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11530515I00CT001	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação	INICIAL	22/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VAGNER GONÇALVES WOJCICKOSKI, registro CAU nº 000A650285, na data e hora: 22/12/2021 16:25:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11662933

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS110448 **Profissional:** YURI SOLIS STYPULKOWSKI **E-mail:** yuri.stypulkowski@gmail.com
RNP: 2211894780 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO MEC **E-mail:** projetos.engenharia@fnde.gov.br
Endereço: SBS QUADRA 2 BLOCO F 2 **Telefone:** (61)20224338 **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **CEP:** 70070929 **UF:** DF

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO MEC **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Endereço da Obra/Serviço: 2 BLOCO F 2 **CEP:** 70070929 **UF:** DF
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **Ent.Classe:**
Finalidade: ESCOLAR **Valor Contrato(R\$):** 1.000,00 **Honorários(R\$):** 1.000,00
Data Início: 15/09/2021 **Prev.Fim:** 30/06/2022

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Sist. Prot. Cont. Descargas Atmosféricas - SPDA	1.541,14	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/12/2021



Canoas/RS, 23/12/2021 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima YURI SOLIS STYPULKOWSKI Profissional	De acordo FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO MEC Contratante
--	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11662933

Contratado

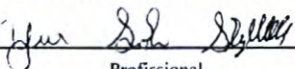
Nr.Carteira: RS110448 Profissional: YURI SOLIS STYPULKOWSKI E-mail: yuri.stypulkowski@gmail.com
Nr.RNP: 2211894780 Título: Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: FNDE -FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO MEC E-mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br
Endereço: SBS QUADRA 2 BLOCO F 2 Telefone: (61)20224338 CPF/CNPJ: 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA SUL CEP: 70070929 UF:DF

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Revisão (R03) Projeto Arquitetônico Creche e Pré-Escola Tipo 1 Modelo Padrão FNDE em metodologia Building Information Modeling.
Elaboração do Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

Canoas/RS, 23/12/2021 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  Profissional	De acordo Contratante
--	--	-------------------------------------







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12732060

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS251273 Profissional: GUILHERME SARAIVA E-mail: gssaraiva92@gmail.com
RNP: 2220365050 Título: Engenheiro Civil
Empresa: QUARTA DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA Nr.Reg.: 99934

Contratante

Nome: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DES. DA EDUCAÇÃO - MEC E-mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br
Endereço: SBS QUADRA 2 BLOCO F 2 Telefone: (61) 2022-4338 CPF/CNPJ: 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA SUL CEP: 70070929 UF: DF

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DES. DA EDUCAÇÃO - MEC
Endereço da Obra/Serviço: 2 BLOCO F 2 CPF/CNPJ: 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA SUL CEP: 70070929 UF: DF
Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 18/08/2023 Prev.Fim: 20/11/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	1.541,14	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.541,14	M²
Laudo Técnico	Segurança Estrutural contra Incêndio	1.541,14	M²
Laudo Técnico	Controle de Materiais de Acabamento	1.541,14	M²
Observações	REVISÃO (R03) PROJETO ARQ. CRECHE E PRÉ ESCOLA TIPO 1	1.541,14	M²
Observações	MODELO PADRÃO FNDE EM METODOLOGIA BIM	1.541,14	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/08/2023



Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GUILHERME SARAIVA:01343819040 Assinado de forma digital por GUILHERME SARAIVA:01343819040 Dados: 2023.08.18 10:02:02 -03'00' GUILHERME SARAIVA	De acordo FNDE - FUNDO NACIONAL DE DES. DA EDUCAÇÃO - MEC
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11661870

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo: NORMAL**

Contratado

Carteira: RS202298 **Profissional:** DOUGLAS FERREIRA VELHO **E-mail:** engenheiro.velho@gmail.com
RNP: 2213031266 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC **E-mail:** projetos.engenharia@fnde.gov.br
Endereço: SBS QUADRA 2 BLOCO F 2 **Telefone:** 61 2022 4338 **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **CEP:** 70070929 **UF:** DF

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Endereço da Obra/Serviço: 2 BLOCO F 2 **CEP:** 70070929 **UF:** DF
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **CEP:** 70070929 **UF:** DF
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 1.000,00 **Honorários(R\$):** 1.000,00
Data Início: 22/12/2021 **Prev.Fim:** 30/12/2022 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	1.541,14	M²
Projeto	Fundações Profundas	1.541,14	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	1.541,14	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/12/2021



Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima DOUGLAS FERREIRA VELHO:80629415072 Assinado de forma digital por DOUGLAS FERREIRA VELHO:80629415072 Dados: 2021.12.22 15:11:08 -03'00' DOUGLAS FERREIRA VELHO Profissional	De acordo FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC Contratante
---------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11662629

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS208851 **Profissional:** GERSON ARI ENDLER **E-mail:** comercial@tecnigen.eng.br
RNP: 2214079696 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC **E-mail:** projetos.engenharia@fnde.gov.br
Endereço: SBS QUADRA 2 BLOCO F BLOCO F **Telefone:** (61) 2022 4338 **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **CEP:** 70070929 **UF:** DF

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC
Endereço da Obra/Serviço: 2 BLOCO F BLOCO F **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **CEP:** 70070929 **UF:** DF
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 1.000,00 **Honorários(R\$):** 1.000,00
Data Início: 22/12/2021 **Prev.Fim:** 22/12/2022 **Ent.Clas:** SEASC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas - Metálicas	1.541,14	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/12/2021



Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GERSON ARI ENDLER: 81793049068 Assinado de forma digital por GERSON ARI ENDLER: 81793049068 Dados: 2021.12.22 18:43:56 -03'00' GERSON ARI ENDLER Profissional	De acordo FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC Contratante
-------------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS208851 **Profissional:** GERSON ARI ENDLER **E-mail:** comercial@tecnigen.eng.br
Nr.RNP: 2214079696 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-MEC **E-mail:** projetos.engenharia@fnde.gov.br
Endereço: SBS QUADRA 2 BLOCO F BLOCO F **Telefone:** (61) 2022 4338 **CPF/CNPJ:** 00378257000181
Cidade: BRASÍLIA **Bairro:** ASA SUL **CEP:** 70070929 **UF:** DF

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Revisão (R03) Projeto Arquitetônico Creche e Pré-Escola Tipo 1
Modelo Padrão FNDE em metodologia Building Information Modeling.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima GERSON ARI ENDLER:81793049068 Assinado de forma digital por GERSON ARI ENDLER:81793049068 Dados: 2021.12.22 18:44:39 -03'00'	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

[Handwritten signature]





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na execução de construção de uma creche tipo 1 no Município de Mucambo, Estado do Ceará. Onde o projeto básico aqui referido compreende somente a porção padronizada do projeto fornecido pelo FNDE, com definições mais claras e definidas no Memorial Descritivo em anexo.

No enteando a diretrizes que não são contempladas no projeto básico do FNDE, ficam a cargo do município.

Tais serviços visam garantir um ambiente educacional de qualidade para as crianças, contribuindo para o desenvolvimento e preparação para a vida escolar.

Este projeto está em conformidade com os princípios da administração pública, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público, e será regido pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1 no município de Mucambo/CE justifica-se pelos seguintes motivos:

Demanda por Vagas na Educação Infantil: O município enfrenta um déficit de vagas na educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos. A construção de uma nova unidade de creche pré-escola é essencial para ampliar o acesso à educação básica, atender à demanda da população e garantir o direito à educação previsto na Constituição Federal (art. 208, inciso IV).

Cumprimento de Políticas Públicas: A iniciativa está alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Municipal de Educação, que preveem a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e a ampliação da oferta em creches.

Projeto-Padrão do FNDE – Tipo 1: A obra será baseada no projeto arquitetônico do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para creche Tipo 1, que exige a execução de padrões técnicos específicos. Isso demanda a atuação de uma empresa com experiência comprovada em obras públicas e educacionais, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade da estrutura.

Capacidade Técnica e Operacional: A administração pública municipal não dispõe de equipe técnica, recursos materiais e mão de obra especializada para executar diretamente uma obra de porte e complexidade como essa. Assim, é imprescindível a contratação de uma empresa com capacidade técnica e operacional adequada para atender aos prazos, normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e diretrizes do FNDE.

Impacto Social e Educacional: A nova creche terá impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento infantil e permitindo que pais e responsáveis ingressem ou retornem ao mercado de trabalho com a segurança de que seus filhos estarão em um ambiente adequado, educativo e seguro.

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação. O programa além de





prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual 2025 inclui a construção da Creche tipo 1 no município de Mucambo/CE, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO
2	Engenheiro Eletricista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Elétrica.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro





contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado é oriundo de orçamento padrão do FNDE e o que o orçamento padrão não contempla advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Mucambo, com base em vistoria previa no local a ser realizada os serviços, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SEINFRA CE TABELA Nº 028.1 desonerada / SINAPI 02/2025 desonerada e ORSE 01/2025 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, SEINFRA





- Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Tabela 8.1 ou Índices da Construção Civil ou Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, disciplinados pelo decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ambas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a secretaria de Educação não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e materiais de qualidade, a fim de garantir a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos pela administração pública e pelas normas técnicas aplicáveis.

Portanto, a construção se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, oriundos de orçamento padrão do FNDE, e orçamento elaborado pelo setor de engenharia, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução da construção da creche, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 no município de Mucambo/CE estão geralmente alinhados com os objetivos das políticas públicas de educação infantil,





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



especialmente aquelas relacionadas ao Programa Proinfância, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A seguir, estão os principais resultados esperados com a construção dessa unidade educacional:

1. Ampliação do acesso à Educação Infantil

Oferecer vagas para crianças de 0 a 5 anos em uma estrutura adequada.

Reduzir o déficit de atendimento na educação infantil no município.

2. Melhoria na qualidade da educação

Disponibilizar um ambiente planejado e seguro, com infraestrutura adequada (salas de aula, refeitório, sanitários, área de recreação, etc.).

Garantir condições para o desenvolvimento integral das crianças (cognitivo, físico, social e emocional).

3. Promoção da equidade

Ampliar o atendimento a crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Contribuir para a inclusão social, oferecendo igualdade de oportunidades desde os primeiros anos de vida.

4. Apoio às famílias, especialmente às mães trabalhadoras

Permitir que pais ou responsáveis possam trabalhar ou estudar com tranquilidade, sabendo que seus filhos estão bem cuidados.

Contribuir para o empoderamento feminino e a geração de renda nas famílias.

5. Geração de empregos diretos e indiretos

Empregos na fase de construção da creche.

Postos permanentes para profissionais da educação, limpeza, cozinha e administração escolar.

6. Cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE)

Avanço nas metas 1 e 2 do PNE, que tratam da universalização da pré-escola e da ampliação da oferta de creche.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

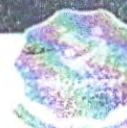
- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução da Construção da Creche pré-escola Tipo 1 no município de Mucambo – Ceará mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO III
MAPA DE RISCOS

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Objetivo: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE

Unidade:	- Secretaria de Educação
Responsável pela elaboração:	Wesley Lima Martins – Membro da Equipe de Planejamento José Carlos Rodrigues Gomes - Secretaria de Educação

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
(x) Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Engenharia	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame 	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação -	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Autoridade competente		
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas contratada à	Fiscal e Gestor de Contratos



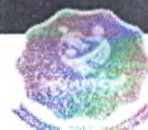


PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO IV
TERMO DE REFERENCIA

[Handwritten signature]





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1 no município de Mucambo/CE justifica-se pelos seguintes motivos:

Demanda por Vagas na Educação Infantil: O município enfrenta um déficit de vagas na educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos. A construção de uma nova unidade de creche pré-escola é essencial para ampliar o acesso à educação básica, atender à demanda da população e garantir o direito à educação previsto na Constituição Federal (art. 208, inciso IV).

Cumprimento de Políticas Públicas: A iniciativa está alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Municipal de Educação, que preveem a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e a ampliação da oferta em creches.

Projeto-Padrão do FNDE – Tipo 1: A obra será baseada no projeto arquitetônico do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para creche Tipo 1, que exige a execução de padrões técnicos específicos. Isso demanda a atuação de uma empresa com experiência comprovada em obras públicas e educacionais, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade da estrutura.

Capacidade Técnica e Operacional: A administração pública municipal não dispõe de equipe técnica, recursos materiais e mão de obra especializada para executar diretamente uma obra de porte e complexidade como essa. Assim, é imprescindível a contratação de uma empresa com capacidade técnica e operacional adequada para atender aos prazos, normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e diretrizes do FNDE.

Impacto Social e Educacional: A nova creche terá impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento infantil e permitindo que





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



pais e responsáveis ingressem ou retornem ao mercado de trabalho com a segurança de que seus filhos estarão em um ambiente adequado, educativo e seguro.

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação. O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

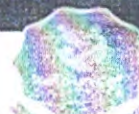
4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia que fica na secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo telefone (88) 3654-1133 e ser realizada das 09h às 11h. E-mail: infraestrutura@mucambo.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

